



Pag. 01/10



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

**33.3.0030675-7**

### Tipo Jurídico

## Sociedade anônima

## Porte Empresarial

Normal

**Nº do Protocolo**

**00-2022/441305-8**

01/06/2022 17:46:22

## JUCERJA

**Último arquivamento:**

00004865974 - 29/04/2022

**NIRE: 33.3.0030675-7**

ELEVA EDUCACAO S A

**Boleto(s):** 104063931

**Hash:** 9FDD8B3A-51AB-48F1-A9F0-0A3FA4C56F57

| Orgão | Calculado | Pago   |
|-------|-----------|--------|
| Junta | 656,00    | 656,00 |
| DREI  | 0,00      | 0,00   |

## REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

**ELEVA EDUCACAO S A**

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

**Código  
do Ato**

981

[illegible]

### Requerente

|                             |                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome:</b>                | Joao Paulo do Prado Campos                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Assinatura:</b>          | <b>ASSINADO DIGITALMENTE</b><br>O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo |
| <b>Telefone de contato:</b> | 2134430000                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>E-mail:</b>              | controladoria@elevaeducacao.com.br                                                                                                                                                                                             |
| <b>Tipo de documento:</b>   | Digital                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Data de criação:</b>     | 01/06/2022                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Data da 1ª entrada:</b>  |                                                                                                                                                                                                                                |

# Rio de Janeiro

## Local

01/06/2022

## Data



00-2022/441305-8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ELEVA EDUCACAO S A

NIRE: 333.0030675-7 Protocolo: 00-2022/441305-8 Data do protocolo: 01/06/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2022 SOB O NÚMERO AD333007075002 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 12486EE521F8B8ADBE372E9CDE3CA7282797D5306E09972A92B2D316BB DFA6F0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 02/10

**SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA ELEVA EDUCAÇÃO S.A.**

O presente segundo aditamento ao “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em série única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Eleva Educação S.A.” (“Segundo Aditamento”) é celebrado entre:

**I. ELEVA EDUCAÇÃO S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo de Brito, nº 13, Botafogo, CEP 22280-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 17.765.891/0001-70, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”), sob o NIRE 33300306757, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Emissora”);

E, como agente fiduciário, representando os interesses da comunhão dos titulares de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 1ª (primeira) emissão da Emissora (“Debenturistas” e, individualmente, “Debenturista”, “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente),

**II. SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0001- 50, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Agente Fiduciário”);

Ainda, na qualidade de fiadoras das Debêntures,

**III. SISTEMA ELITE DE ENSINO S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo de Brito, nº 13, Botafogo, CEP 22280-100, inscrita no CNPJ/ME sob o 14.011.452.0001-00, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCERJA sob o NIRE 33300298908, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Sistema Elite”);

**IV. COLÉGIO VIMASA S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rua Três Pontas, nº 605, Carlos Prates, CEP 30710-560, inscrita no CNPJ/ME sob o nº

19.213.316/0001-90, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE 31300105881, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Vimasa"); e

**V. ESCOLAS GLOBAIS DO BRASIL S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Passagem, nº 123, sala 501, Botafogo, CEP 22290-031, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.818.000/0001-79, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCERJA sob o NIRE 33300341803, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Escolas Globais" e, em conjunto com a Sistema Elite e a Vimasa, as "Fiadoras").

Sendo a Emissora, o Agente Fiduciário e as Fiadoras doravante denominados, em conjunto, "Partes" e, individual e indistintamente, "Parte".

**CONSIDERANDO QUE:**

**I.** As Partes, exceto Escolas Globais, celebraram, em 14 de junho de 2021, o "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Eleva Educação S.A." ("Escritura de Emissão"), o qual foi devidamente arquivado na JUCERJA sob o nº ED333007079000, conforme sessão de 16 de junho de 2021;

**II.** Em 14 de março de 2022, as Partes celebraram o "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Eleva Educação S.A.", o qual foi devidamente arquivado na JUCERJA sob o nº AD333007077001 conforme sessão de 1 de abril de 2022, por meio do qual a Escolas Globais foi incluída como fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações da Emissora nos termos das Debêntures e da Escritura de Emissão ("Fiança da Escolas Globais"); e

**III.** Em 30 de maio de 2022, foi realizada a assembleia geral de Debenturistas ("AGD"), que aprovou e autorizou, por unanimidade, a liberação da Fiança da Escolas Globais;

**DECIDEM** as Partes aditar a Escritura de Emissão para alterar e refletir as deliberações aprovadas na AGD, nos termos indicados a seguir.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula e que não estejam de outra forma definidos neste Segundo Aditamento, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

**CLÁUSULA I**  
**AUTORIZAÇÃO**

1.1. O presente Segundo Aditamento é celebrado de acordo com a autorização da AGD, cuja ata será registrada perante a JUCERJA, nos termos da Escritura de Emissão.

**CLÁUSULA II**  
**ALTERAÇÕES**

2.1. As Partes concordam em, conforme aprovado na AGD, liberar, em caráter definitivo, a Fiança da Escola Globais, de forma que a Escola Globais deixa de ser considerada, para todos os fins, fiadora da Emissão, não sendo mais parte da Escritura de Emissão.

2.1.1. Em razão do item anterior, as Partes concordam que, a partir desta data, qualquer referência à “Fiadora” e/ou “Fiadoras” deve deixar de abarcar a Escolas Globais.

2.2. As Partes concordam em alterar a cláusula 1.2 da Escritura de Emissão, com o objetivo de excluir a menção à autorização para outorga da Fiança das Escolas Globais. Assim, a partir da presente data, a cláusula 1.2 da Escritura de Emissão passa a vigorar com a seguinte redação:

*“1.2. A outorga das Fianças (conforme abaixo definidas) foram devidamente aprovadas em (i) Assembleia Geral Extraordinária da Sistema Elite, realizada em 14 de junho de 2021 (“AGE Sistema Elite”), nos termos da alínea IV do artigo 12 do Estatuto Social da Sistema Elite; e (ii) Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas do Colégio Vimasa, realizada em 14 de junho de 2021 (“AGE Colégio Vimasa”), nos termos do artigo 12 do Estatuto Social do Colégio Vimasa”.*

2.3. As Partes concordam em alterar a cláusula 12.1 da Escritura de Emissão, com o objetivo de excluir os dados de comunicação da Escolas Globais na Escritura de Emissão. Assim, a partir da presente data, a cláusula 12.1 da Escritura de Emissão passa a vigorar com a seguinte redação:

*“12.1. Todos os documentos e as comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos desta Escritura de Emissão deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:*

***Para a Emissora:***

**ELEVA EDUCAÇÃO S.A.**

Rua Rodrigo de Brito, n.º 13, Botafogo 22280-100, Rio de Janeiro, RJ  
At.: Diretor Jurídico e Vice-Presidente Financeiro Tel.: (21) 3528-5100 (ramal 5288)  
E-mail: juridico.corporativo@elevaeducacao.com.br

**Para o Agente Fiduciário:**

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar CEP 20050-005, Rio de Janeiro, RJ  
At.: Carlos Alberto Bacha / Matheus Gomes Faria / Rinaldo Rabello Ferreira Tel.: (21) 2507-1949  
E-mail: spestruturacao@simplicpavarini.com.br

**Para a Sistema Elite:**

**SISTEMA ELITE DE ENSINO S.A.**

Rua Rodrigo de Brito, n.º 13, Botafogo, CEP 22280-100, Rio de Janeiro, RJ  
At.: Diretor Jurídico e Vice-Presidente Financeiro  
Tel.: (21) 3528-5100 (ramal 5288)  
E-mail: juridico.corporativo@elevaeducacao.com.br

**Para o Colégio Vimasa:**

**COLÉGIO VIMASA S.A.**

Rua Três Pontas, n.º 605, Carlos Prates  
30710-560, Belo Horizonte, MG  
At.: Diretor Jurídico e Vice-Presidente Financeiro  
Tel.: (21) 3528-5100 (ramal 5288)  
E-mail: juridico.corporativo@elevaeducacao.com.br”

**CLÁUSULA III  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 3.1. Todas as disposições da Escritura de Emissão que não forem expressamente aditadas ou modificadas por meio do presente Segundo Aditamento permanecerão em vigor de acordo com os termos da Escritura de Emissão.
- 3.2. O presente Segundo Aditamento, bem como as posteriores alterações da Escritura de Emissão, serão registrados na JUCERJA, de acordo com o artigo 62, inciso II e parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações, devendo a Emissora enviar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original deste Segundo Aditamento devidamente registrado na JUCERJA tempestivamente após a data de obtenção do referido registro, conforme disposto na cláusula 2.2.1 da Escritura de Emissão.

3.3. Em virtude das Fianças prestadas pelas Fiadoras em benefício dos Debenturistas, o presente Segundo Aditamento será registrado no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e da cidade do Rio de Janeiro, Estado o Rio de Janeiro (“Cartórios de RTD”). Este Segundo Aditamento deverá ser protocolado para registro nos Cartórios de RTD em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua celebração. A Emissora deverá, ainda, entregar ao Agente Fiduciário, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do efetivo registro, 1 (uma) via original, deste Segundo Aditamento registrado nos Cartórios de RTD.

3.4. Caso qualquer das disposições deste Segundo Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa fé, a substituir a disposição por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

3.5. As Partes desde já reconhecem que este Segundo Aditamento constitui título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos dos incisos I e III do artigo 784 do Código de Processo Civil.

3.6 As Partes concordam e convencionam que a celebração deste Segundo Aditamento poderá ser feita por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

3.7 Este Segundo Aditamento produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, conforme abaixo indicado.

**CLÁUSULA IV**  
**DO FORO**

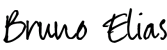
4.1. O presente Segundo Aditamento será regido e interpretado em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.

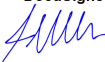
4.2. As Partes elegem o foro da comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como competente para conhecer e dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes do presente Segundo Aditamento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as Partes firmaram o presente Segundo Aditamento em 1 (uma) via de igual teor e conteúdo, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo.

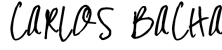
Rio de Janeiro, 30 de maio de 2022

ELEVA EDUCAÇÃO S.A.

DocuSigned by:  
  
7065470B240646B...  
Nome: Bruno Elias Pires  
Cargo: Diretor

DocuSigned by:  
  
87106B46A021463...  
Nome: João Paulo do Prado Campos  
Cargo: Diretor

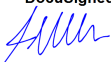
SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES  
MOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSigned by:  
  
0E29096A546A43D...  
Nome: Carlos Alberto Bacha  
Cargo: Administrador

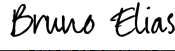
COLÉGIO VIMASA S.A.

DocuSigned by:  
  
87106B46A021463...  
Nome: João Paulo do Prado Campos  
Cargo: Diretor

SISTEMA ELITE DE ENSINO S.A.

DocuSigned by:  
  
87106B46A021463...  
Nome: João Paulo do Prado Campos  
Cargo: Diretor

ESCOLAS GLOBAIS DO BRASIL S.A.

DocuSigned by:  
  
7065470B240646B...  
Nome: Bruno Elias Pires  
Cargo: Diretor

DocuSigned by:  
  
87106B46A021463...  
Nome: João Paulo do Prado Campos  
Cargo: Diretor

(Continuação da página de assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Eleva Educação S.A.)

Testemunhas:

DocuSigned by:

1.

Diana Caballero Bertino Jorge

7BE2253B4EC3424...

Nome: Diana Caballero Bertino Jorge

CPF: 149.434.267-78

DocuSigned by:

Maria Luiza Silva Sanches

4740C49B8F72434...

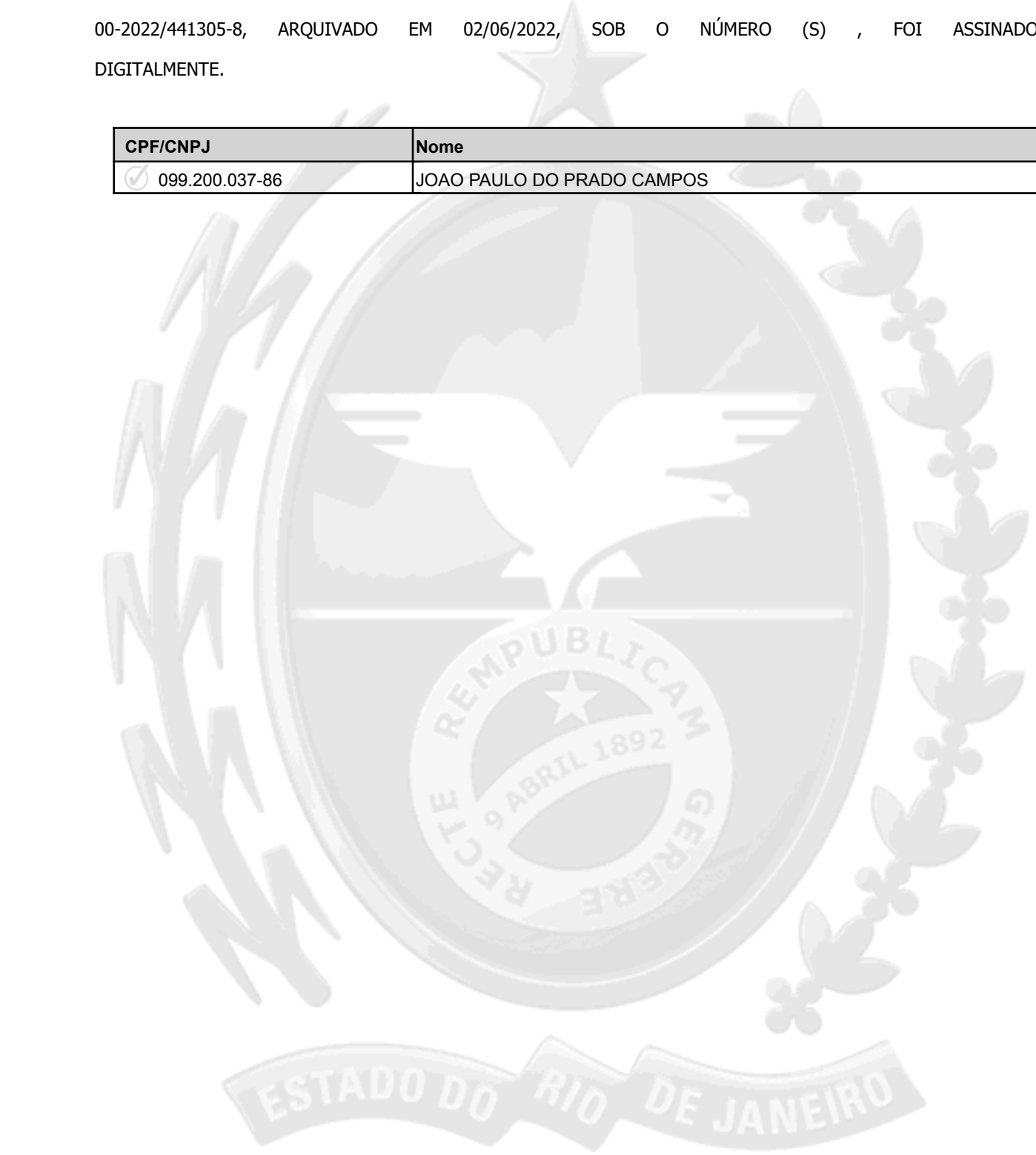
Nome: Maria Luiza Silva Sanches

CPF: 142.561.917-71

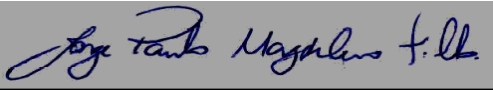
IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA ELEVA EDUCACAO S A, NIRE 33.3.0030675-7, PROTOCOLO 00-2022/441305-8, ARQUIVADO EM 02/06/2022, SOB O NÚMERO (S) , FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

| CPF/CNPJ                                                                                         | Nome                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
|  099.200.037-86 | JOAO PAULO DO PRADO CAMPOS |



02 de junho de 2022.



Jorge Paulo Magdaleno Filho  
Secretário Geral